



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Carlos Afonso Galleti Júnior, CPF nº 167.712.468-76, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 3 de outubro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED

(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DICON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

As informações já reunidas por esta Comissão indicam a necessidade de aprofundar a apuração sobre os contratos firmados entre o Sindnapi e a empresa Gestora Eficiente Ltda., que recebeu, ao longo da gestão de Milton Baptista de Souza Filho, o montante de R\$ 2.731.901,13.

A empresa tem entre seus sócios o Sr. Carlos Afonso Galleti Júnior, que ocupa a posição de sócio-administrador. Trata-se de pessoa com laços familiares diretos com a cúpula sindical, por ser casado com Tonia Galleti, coordenadora jurídica do sindicato e filha do ex-presidente João Batista Inocentini. Tal proximidade impõe uma análise mais rigorosa da natureza da contratação, dos fluxos financeiros e da eventual destinação dos valores envolvidos.

Considerando que os pagamentos realizados à empresa têm origem em recursos arrecadados por meio de descontos compulsórios aplicados diretamente sobre os benefícios previdenciários de aposentados, é fundamental que esta

Comissão verifique se houve, ao longo da execução contratual, algum tipo de repasse pessoal ao sócio-administrador, prática de preços acima dos valores de mercado, ausência de contraprestação efetiva ou destinação indevida dos recursos, de modo a esclarecer quem, de fato, se beneficiou financeiramente dos valores repassados à Gestora Eficiente Ltda.

Conto, portanto, com o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)